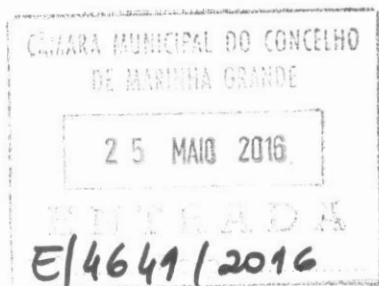




Ministério do Planeamento e das Infraestruturas
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro



Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
da Marinha Grande
Pc Guilherme Stephens
2430-522 Marinha Grande

A
DOT
Georg

Sua referência

S/1319

Sua comunicação de

14/04

Nossa referência

DOTCN 662/16

Proc: PDM-LE.10.00/1-13

Data

20.MAI.2016

ASSUNTO: REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Parecer da CCDR, emitido no âmbito do RJGT, nos termos do n.º4, do artigo 12.º, da Portaria 277/2015, de 10/09

No âmbito do procedimento de acompanhamento da elaboração/revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), a Câmara Municipal (CM) da Marinha Grande, através do ofício *supra* indicado, solicitou parecer, nos termos do DL 80/2015, de 14/05, que aprova a revisão do RJGT e da Portaria 277/2015, de 10/09, com as devidas adaptações.

Analizados os elementos disponibilizados pela CM para apreciação cumpre-nos transmitir, o seguinte:

1. ESTUDOS DE CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO

ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO – Volume I

O documento faz o enquadramento legal do PDM vigente, elaborado nos termos das disposições do DL n.º 69/90, na sua redação atualizada pelo DL n.º 211/92, de 8/10, ratificado pela RCM n.º37/95, de 21/04, publicado no DR n.º94 – série B, com uma alteração conferida através da publicação da RCM 153/98, de 30/12, publicada no DR n.º300 – I série B, explicitando, para além do imperativo legal, os fundamentos, que conduziram à decisão da sua revisão, já referidos no “Relatório fundamentado de avaliação da execução do PDM”.

Enquadra o concelho territorialmente, no país e na região (NUTIII), apresentando indicadores gerais comparativos (área, população residente, densidade populacional, n.º de freguesias), e ainda na estrutura viária e ferroviária.

Do ponto vista do enquadramento estratégico foram elencadas as Grandes Opções do Plano definidas pelo Governo em 2015, com particular ênfase para a agricultura, florestas e desenvolvimento rural, mar, ambiente, ordenamento do território e energia.

Foram analisados os planos e programas de âmbito nacional, regional e supramunicipal, que abrangem este município e efetuada uma descrição dos mesmos, tendo sido abordadas em cada um, os aspetos considerados mais relevantes, nomeadamente no que se refere ao modelo territorial e às normas e objetivos orientadores que devem ser tidos em conta no desenvolvimento da revisão em causa.



DATACENTRO
INFORMAÇÃO PARA A REGIÃO
[HTTP://DATACENTRO.CCDRC.PT](http://datacentro.ccdrc.pt)



Rua Bernardim Ribeiro, 80 • 3000-069 Coimbra • Portugal
Tel: 239 400 100 • Fax: 239 400 115 - geral@ccdr.pt - www.ccdrc.pt
Linha de Atendimento ao Cidadão - Tel: 808 202 777 - cidadao@ccdr.pt



Ministério do Planeamento e das Infraestruturas
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Sobre PROT-C, esclarece-se, que este, embora ainda não aprovado, constitui um quadro orientador, que só poderá vincular as entidades públicas aquando da sua publicação.

O Plano de Ordenamento a Orla Costeira (POOC) Ovar/Marinha-Grande foi revisto e reconduzido a um Programa Especial, nos termos da Lei, estando em fase final de elaboração, pós discussão pública. Neste contexto, a revisão do PDM deverá integrar as diretrizes que o mesmo vier a definir para o território do município da Marinha Grande.

O Quadro 13 – Restrições de Utilidade Pública, no que diz respeito ao enquadramento legal da Reserva Ecológica Nacional, deverá o mesmo ser atualizado, uma vez que o regime jurídico mencionado, Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22/08, foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2/11.

CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL – Volume II

Determina a alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º do RJIGT, que os estudos de caracterização do território municipal devem compreender a vertente económica, social e biofísica, a identificação dos valores culturais, do sistema urbano, das redes de transportes e de equipamentos de educação, saúde e de segurança, bem como todos os sistemas de infraestruturas, presentes na área em causa.

Os conteúdos do presente volume, desenvolvidos no âmbito do referido artigo, encontram-se organizados da seguinte forma:

1. Caracterização biofísica (geologia, climatologia, fisiografia, hidrografia e solos);
2. Caracterização demográfica (evolução populacional, movimento da população, estrutura etária da população e prospetiva demográfica);
3. Caracterização social (estrutura familiar, nível de instrução, parque habitacional e condições de habitabilidade);
4. Caracterização económica (evolução da estrutura económica e empresarial, articulação regional, emprego e mercado de trabalho, dinâmicas setoriais e turismo);
5. Ocupação do solo (caraterização geral do uso do solo, ocupação urbana, ocupação rural e carta de ocupação do solo);
6. Património cultural e natural (património arqueológico, natural, arquitetónico e classificado);
7. Equipamentos Coletivos (educativos, de solidariedade e segurança social, de saúde, desportivos, de cultura e tempos livres, de segurança e proteção civil);
8. Infraestruturas urbanas (sistemas públicos de abastecimento de água, de saneamento, sistemas de depósito, recolha e tratamento de resíduos, outras infraestruturas de eletricidade, telecomunicações e gás, rede rodoviária, ferroviária e ciclável);
9. Transportes e mobilidade (movimentos pendulares, transportes coletivos rodoviários e ferroviários).

Sem prejuízo do parecer que vier a ser emitido pelas entidades setoriais responsáveis por algumas destas matérias, estes estudos, fundamentais para o correto estabelecimento da estratégia de



Ministério do Planeamento e das Infraestruturas
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

desenvolvimento territorial e modelo de organização espacial do território municipal, dão, na generalidade, resposta ao exigível pela norma *supra citada* considerando-se o conteúdo sobre as diversas temáticas, o necessário e adequado.

Sugere-se que no desenvolvimento dos estudos sejam atualizados e completados os conteúdos dos capítulos 5, 7 e 8 quanto aos aspetos que se passam a referir:

O capítulo 5, referente à ocupação do solo, parece-nos necessitar de melhor precisão e atualização relativamente à caracterização das áreas/zonas industriais (item 5.2.3), nomeadamente no que se refere aos planos em elaboração, alguns dos quais iniciados há cerca de 10 anos e sem que se conheça qualquer desenvolvimento. Não estarão os termos de referência de alguns deles, pelo tempo decorrido, ultrapassados?

Esta observação aplica-se também à referência à afetação pelo regime florestal da pretensa área de expansão da zona industrial da Marinha Grande, para sul, que nos parece já ter sido ultrapassada e ainda à Reserva Ecológica Nacional (5.3.1.4) cujo desenvolvimento, tal como referido no Vol I, se encontra desatualizado em termos de legislação e impreciso, no que se refere à explicitação do conceito e procedimentos administrativos associados aos usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução dos riscos naturais de áreas integradas em REN, a que alude o n.º 2 do artigo 20.º do regime jurídico da REN estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2/11.

Nos capítulos 7 e 8, referentes aos equipamentos coletivos e infraestruturas, respetivamente, seria interessante conhecer-se o estado de conservação dos mesmos, em particular da rede rodoviária, aspeto este que pode interessar para a formação do programa de execução e do plano de financiamento, que devem acompanhar o plano (alíneas c) e d) do n.º 2, do artigo 97.º do RJIGT.

RELATÓRIO SÍNTESE DE DIAGNÓSTICO – Volume III

Com base nos estudos de caracterização desenvolvidos no volume II, foi feita uma síntese/diagnóstico relativamente a todas as temáticas desenvolvidas nos mesmos e elencadas as ideias chave – “referencial para a ação”. Foram ainda definidos em algumas matérias cenários prospetivos (otimistas e pessimistas), como é por exemplo o caso da evolução do quantitativo populacional do concelho, cujo registo é positivo em qualquer dos cenários.

Sobre o tecido económico do concelho, salienta-se, que no senso 1991/2001 o setor secundário predominava, e nos últimos censos (2011) o setor terciário absorve a maior percentagem de população empregada, sendo o setor primário quase inexistente, dados que começam a acompanhar a tendência do país. Embora o Turismo pertença ao setor terciário, devido à sua importância estratégica foi analisado especificamente nas suas diversas vertentes e consideradas as principais ameaças e oportunidades que este setor pode acarretar para o concelho.

Relativamente à ocupação do solo salienta-se que as “florestas e meios naturais e seminaturais, ocupam 84,13% da totalidade dos solos do concelho.



Ministério do Planeamento e das Infraestruturas
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Regista-se que a freguesia da Moita integra o concelho, apenas, desde 2001 e ainda que a maior freguesia é a Marinha Grande, que concentra 76,30% do total de solo urbano do concelho, em que a indústria, o comércio e transportes ocupam cerca de 22,41%, registando uma forte dispersão na área central e na sua envolvente.

Salienta-se a importância deste documento cujo conteúdo, em particular no que se refere ao “referencial para a ação” sobre os diversos domínios, é determinante para o desenvolvimento da fase seguinte, a proposta de ordenamento.

2. ESTUDOS TEMÁTICOS SETORIAIS

RISCOS NATURAIS E TECNOLÓGICOS – Elaboração da Carta de Riscos Naturais e Tecnológicos

Este documento refere que o *“O PDM é o instrumento de gestão territorial privilegiado para operar o interface entre o ordenamento do território e a gestão de riscos ...”* e ainda, a necessidade da abordagem aos riscos ser concretizada através da elaboração de um Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil.

O presente relatório procede, assim, à caracterização dos riscos que, para além de terem expressão neste território concelhio, também podem ser mitigados/ potenciados no âmbito das propostas desta revisão do PDM.

Neste sentido foram estudados os riscos em diversas vertentes – naturais, mistos, tecnológicos – e apresentados cartogramas e imagens que ajudam à respetiva localização e compreensão.

O documento dedica um capítulo com orientações que devem ser consideradas no ordenamento do território, designadamente sobre as ocorrências sísmicas, as zonas ameaçadas pelas cheias, os leitos de cheia nas áreas urbanas, os incêndios florestais, os riscos costeiros, e ainda os riscos associados a matérias perigosas.

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL – Avaliação das Estrutura Ecológica Municipal

De acordo com o n.º 1 do artigo 16.º do RJIGT o plano deve identificar as áreas, os valores e os sistemas fundamentais para a proteção e valorização ambiental, incluindo as áreas de risco de desequilíbrio ambiental. Por outro lado, o Decreto Regulamentar 15/2015, de 19/08, no seu artigo 13.º, estabelece as regras para a Estrutura Ecológica Municipal (EEM), que incidem sobre as diversas categorias de solo rústico e solo urbano.

Nesse sentido foi apresentando um documento que informa especificamente sobre estas matérias, em complemento dos estudos anteriormente analisados.

Da EEM faz parte a Reserva Ecológica Nacional (REN), tendo a CM decidido, a este respeito, manter a que se encontra em vigor, transpondo-a para formato vetorial e para a nova cartografia. Sobre este processo, após a análise dos elementos, relativos à vectorização da REN em vigor, a CCDR concluiu que os mesmos reproduzem fielmente a carta da REN da Marinha Grande, aprovada pela RCM 38/96, de 13/05, conforme consta da nossa comunicação à CM, através do ofício DOTCN 1115/15, de 24/11.



Ministério do Planeamento e das Infraestruturas
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Contudo, caso sejam detetados desfasamentos na transposição da vectorização da REN para a cartografia de base em uso na revisão do PDM, os mesmos devem ser identificados e corrigidos, sendo exemplo disto, o caso do limite da CAOP.

A Reserva Agrícola Nacional (RAN) é também pelas suas características uma das componentes da EMM. Neste contexto foi apresentada a Proposta de delimitação da RAN bruta, do concelho (desdobrada - des. 5.1 a 5.6), que inclui os aproveitamentos hidroagrícolas do Vale do Lis. A pronúncia sobre esta matéria cabe à DRAPC, entidade que a tutela.

CAPTAÇÕES DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO – Proposta de Delimitação dos Perímetros de Proteção

Este estudo tem como objetivo a delimitação e proteção dos perímetros de proteção de 18 captações de água existentes neste concelho. Apesar de 6 destas se encontrarem desativadas, continuam a constituir-se como uma reserva, a usar em caso de necessidade.

A delimitação dos respetivos perímetros pretende ter o objetivo de diminuir o risco de contaminação dos aquíferos, contribuindo para que a água chegue às captações em condições aceitáveis, caso se verifique a existência de algum foco poluidor. Desta proposta consta a planta do concelho (desdobrada - des. 3.1 a 3.5) com a localização dos furos e respetivas zonas de proteção (imediata, intermédia e alargada).

De referir, no entanto, que a aprovação dos perímetros de proteção em causa deve ser objeto de um procedimento administrativo específico, com base no DL 382/99, de 22/09, alterado pelo DL 226-A/2007, de 31/05, sendo que as atividades e instalações interditas ou condicionadas estão definidas no artigo 6.º do referido Diploma.

É de notar a importância da definição destas zonas de proteção na ponderação das propostas a efetuar no âmbito da qualificação e classificação do solo, dadas as enormes implicações de grande parte das zonas de proteção com solo urbano, incluindo com áreas industriais, nomeadamente da Vieira de Leiria e da Marinha Pequena.

3. ELEMENTOS COMPLEMENTARES QUE ACOMPANHAM O PLANO

PLANTA DE ENQUADRAMENTO REGIONAL

Esta planta, elaborada a escala inferior à do plano, é apresentada em cumprimento da al. a) do n.º3 do artigo 97.º do RJGT, com indicação dos centros urbanos mais importantes, principais vias de comunicação, infraestruturas relevantes e grandes equipamentos que servem o município e indicação dos demais programas e planos territoriais em vigor para a área em causa, dando a resposta adequada ao previsto no referido Diploma.

PLANTA DA SITUAÇÃO EXISTENTE

Nesta planta (desdobrada – des. 2.1 a 2.6) consta a situação existente, com a ocupação do solo à data da deliberação que determina a elaboração do plano, nos termos da al. b) do artigo *supra*



Ministério do Planeamento e das Infraestruturas
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

mentionado, sendo um elemento fundamental para o conhecimento e a compreensão do território municipal.

RELATÓRIO E PLANTA DE COMPROMISSOS URBANÍSTICOS – Volume IV

O relatório apresentado identifica, à data de julho de 2015, os pedidos de informação prévia em vigor, os licenciamentos/comunicações prévias de edificações e ainda as operações de loteamento com alvará, estando esta informação cartografada na planta de compromissos urbanísticos (desdobrada - des. 4.1 a 4.6).

A apresentação destes elementos enquadra-se nas disposições da al. c) do mesmo artigo, sendo fundamentais para a proposta de definição dos perímetros urbanos, devendo encontrar-se atualizada à data de aprovação do Plano.

REVISÃO DO MAPA DE RUÍDO – Estudo Prévio

Analisados os documentos relativos ao “ruído”, que é outra das temáticas a que alude a al. d) do já referido artigo, concorda-se com a metodologia proposta para a caracterização da situação de referência.

O documento refere a necessidade de definir e delimitar as zonas sensíveis e mistas. Nesse sentido, recomenda-se que estas constem na planta de ordenamento e sejam acompanhadas pelas cartas com as zonas de conflito para os indicadores Lden e Ln.

Noutro passo, refere a inclusão de “uma proposta de zonamento acústico”. Esclarece-se que do estudo acústico deve constar um mapa previsional, simulando a evolução das fontes sonoras, quer das existentes, quer das que previsivelmente vierem a ocorrer em função da implementação do plano, no horizonte pré-estabelecido.

Devem, portanto, ser apresentados os mapas de ruído para os indicadores Lden e Ln, acompanhados das respetivas cartas de conflito.

O regulamento é um dos elementos que constituem o plano, devendo definir regras que permitam equiparar os recetores sensíveis isolados, que não são traduzíveis graficamente na carta de classificação de zonas, em mistos ou sensíveis.

4. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

RELATÓRIO DE DEFINIÇÃO DO ÂMBITO

Este relatório constitui o primeiro procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) e tem como objetivo determinar o âmbito e o alcance da informação ambiental que irá ser tratada no Relatório Ambiental, através da identificação de um conjunto de Fatores Críticos de Decisão e respetivos critérios de sustentabilidade e indicadores.

Este parecer é emitido em conformidade com as disposições do artigo 5º do Decreto-Lei 232/2007 de 15-06 conjugado com o nº 3 do artigo. 3º do mesmo Diploma, e ainda atento às disposições da alínea



Ministério do Planeamento e das Infraestruturas
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

c) do n.º 1 do artigo 96.º, à alínea b) do n.º 2 do artigo 97.º, ambas do RJIGT, e ao previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 12.º da Portaria 277/2015.

4.1. O Relatório Definição do Âmbito da AAE desenvolve-se ao longo de cinco capítulos, detalhando os objetivos e a metodologia da AAE, apresentando a caracterização sumária do concelho, o Quadro de Referência Estratégico (QRE) e os Fatores Ambientais (FA), para preconizar os Fatores Críticos para a Decisão (FCD) e os critérios e indicadores a adotar no processo de AAE.

Os principais objetivos estratégicos de desenvolvimento para o enquadramento do processo de revisão são: Marinha Grande um concelho industrial, inovador e tecnológico planeado; natural; acessível e infraestruturado; turístico.

O Relatório considerou um conjunto de FA, no processo de seleção dos FCD, adaptando o disposto no Decreto-Lei 232/2007 de 15/06, e apresentou o grau de convergência dos fatores relevantes para a revisão do PDM relativamente aos FA.

Desta análise e metodologia resultou a definição de quatro fatores críticos para a decisão (FCD), a considerar:

- FCD1: “Proteção e valorização do património ambiental e recursos naturais” (destinado a avaliar se “a proposta do plano visa a melhoria da qualidade urbana e ambiental, no sentido de contribuir para que não afetem negativamente os valores associados à paisagem, ao património natural, entre outros”);
- FCD2: “Ordenamento do território” (pretende avaliar se “a proposta do plano contribui para a prevenção e minimização das vulnerabilidades ambientais e se é garantida a coerência entre as condicionantes e o ordenamento incidentes no território”);
- FCD3: “Qualidade de vida e ambiente urbano” (pretende perceber de que forma “a proposta do plano contribui para a melhoria da qualidade de vida e do ambiente urbano, assegurando a equidade territorial na dotação de infraestruturas e equipamentos coletivos, ao mesmo tempo que proporciona a universalidade no acesso aos serviços de interesse comum, promovendo a coesão social e territorial”);
- FCD 4: “Competitividade económica” (pretende aferir se “a proposta do plano contribui para a diversificação da base económica local, fomentando a criação de emprego qualificado, assim como avaliar se é promovido o reforço da competitividade económica das atividades e das fileiras produtivas agroflorestais” e avaliar se “é promovido e potenciado o potencial turístico, em particular o turismo de natureza”).

4.2 Os FCD selecionados parecem ser os adequados, uma vez que abrangem diversos domínios considerados críticos da situação existente e tendencial, relevantes para o desenvolvimento e sustentabilidade da revisão do PDM.

Apesar de um dos critérios do FC3 ser a “requalificação dos espaços urbanos” considera-se que, no âmbito dos FCD2 e/ou 3, seria importante focalizar a reabilitação/regeneração urbana, dado que esta



Ministério do Planeamento e das Infraestruturas
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

temática é um dos paradigmas desta nova geração de planos e uma das apostas do quadro comunitário de apoio “Portugal 2020”.

Por outro lado, os indicadores de avaliação são, genericamente, demasiado vagos ou demasiado estáticos. Refere-se a título de exemplo a ausência de indicadores claros relacionados com “condicionantes ao uso do solo” ou sobre o “património cultural”.

Recomenda-se, assim, que no desenvolvimento da AAE, a elaboração do Relatório Ambiental (RA), sejam revistos/selecionados indicadores relevantes, quantificáveis/mensuráveis, ajustando-os aos dados disponíveis, e definidas metas para os indicadores de seguimento, de modo a possibilitar uma melhor avaliação dos efeitos do plano.

O documento deve ainda ser revisto quanto aos seguintes aspetos:

- Referências legislativas desatualizadas e revogadas;
- Cartogramas descontextualizados, como é por exemplo o caso da fig.4;
- Atualização das entidades que constituem a Comissão Consultiva que acompanha o plano;
- Enquadramento territorial, que inclui este concelho no distrito de Leiria e na sub-região do Pinhal Litoral, que face ao reordenamento das NUTS III, pertence agora à Região de Leiria;
- No QRE faz-se referência a um Plano Regional da Floresta contra Incêndios, inexistente;
- Deve constar do relatório um esclarecimento relativo ao PROT Centro, que, não estando eficaz, constitui um instrumento de referência estratégica no que respeita ao ordenamento do território;
- Sugere-se ainda que, na fase seguinte, sejam incorporadas referências ao Programa Operacional Regional do Centro 2020, à Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial (EIDT) da Região de Leiria e ao Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial para a Região de Leiria no período 2014-2020, designadamente sobre os contributos destes documentos para a revisão do Plano e respetiva AAE.

4.3. Conclui-se, assim, que o relatório de definição do âmbito concretiza, de um modo geral, um conjunto de FCD ajustados à AAE que se pretende realizar, nomeadamente através da identificação dos objetivos de sustentabilidade, estando reunidas as condições para prosseguir para a fase de RA. Contudo, devem ser tidas em conta as recomendações atrás expostas, em particular no que respeita aos indicadores de medida.

Para que a proposta final da revisão do plano seja mais sustentada, recomenda-se, ainda, que no desenvolvimento do RA sejam ponderados os diversos cenários que irão ser desenvolvidos ao longo do processo de elaboração, e que culminam na proposta do plano, e não se considere apenas alternativas “com aplicação do plano” e “sem aplicação do plano”.



Ministério do Planeamento e das Infraestruturas
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

5. CONCLUSÃO

A título conclusivo, os elementos disponibilizados pela Câmara Municipal da Marinha Grande apresentam o desenvolvimento adequado, reunindo, assim, condições para avançar para a fase seguinte, dando resposta às disposições constantes da alínea b) do n.º 3, do art.º 12.º da Portaria 277/2015 e da alínea a) do art.º 96.º (conteúdo material) do DL 80/2015, e consideram ainda os artigos 10.º a 21.º do citado DL, sem prejuízo de, no decurso do processo serem colmatados os aspetos referidos neste parecer, ou ainda, a necessidade do seu completamento e ajuste face a situações não expectáveis.

O mesmo se passa com a Avaliação Ambiental Estratégica, que no desenvolvimento do Relatório Ambiental deve observar e ponderar os aspetos referidos no presente parecer.

No cômputo geral devem, ainda, ser revistos os documentos, no que concerne às referências ou citações desatualizadas, em particular à legislação.

Realça-se a importância da consideração dos estudos de caracterização, dos estudos setoriais, bem como dos elementos complementares que acompanham o plano, no desenvolvimento da proposta do plano, a apresentar, nos termos da al. a) da Portaria n.º 277/2015, de 10/09.

Dado que não existe ainda a plataforma colaborativa a que se refere o RJIGT, recomenda-se que a CM coloque, no endereço eletrónico, em pasta própria, os pareceres relativos a esta fase do processo, para consulta, dando disso conhecimento às entidades que integram a Comissão Consultiva da revisão do PDM.

Com os melhores cumprimentos

O Vice-Presidente

(António Júlio Silva Veiga Simão)

FF/GG/CV